



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## Lei nº. 1.005/2021

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
<b>09</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL</b>		
<b>09.001</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0011.2152</b>		<b>FIA INCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
449052000000	348	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	783	R\$ 18.300,00
339030000000	349	MATERIAL DE CONSUMO	783	R\$ 11.700,00
<b>08.243.0011.2153</b>		<b>PROGRAMA FIA CMDCA</b>		
339030000000	350	MATERIAL DE CONSUMO	782	R\$ 1.950,00
339039000000	351	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	782	R\$ 5.000,00
449052000000	352	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	782	R\$ 2.650,00
<b>TOTAL ESPECIAL</b>				<b>R\$ 39.600,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de recursos não previsto no Orçamento vigente, conforme tabela abaixo:



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Descrição	Valor
Superávit Financeiro, Exercício 2020 Fonte 782 – FIA CMDCA 18263-X.	R\$ 9.600,00
Red. 335 – Excesso de Arrecadação Fonte 783 – Programa FIA Atenção CCA.	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 39.600,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal, até mesmo vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de setembro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal